

# Município de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

Santa Maria de Jetibá - ES, 23 de setembro de 2016.

## EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS n.º 007/2016

O Município de Santa Maria de Jetibá, através da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada de COMPLI, torna público, para o conhecimento dos interessados do seguinte procedimento licitatório:

<b>Modalidade:</b>	<b>TOMADA DE PREÇOS</b>
<b>Tipo de Licitação:</b>	<b>MENOR PREÇO GLOBAL, NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO</b>
<b>Processo Administrativo:</b>	<b>13221/2016</b>

Este processo de Licitação será regido pela Lei Federal n. 8.666, de 21/06/93.

As propostas deverão ser protocolizadas junto ao protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, localizado à Rua Dalmácio Espindula, 115, Centro, até o dia 11 de outubro de 2016, às 8h00min. Sua abertura se dará no mesmo dia, às 8h30min, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada no mesmo endereço.

### 1 – OBJETO

1.1 O presente Edital, suas especificações, instruções e anexos, têm os elementos indispensáveis para a contratação de empresa especializada para execução de obras visando a adequação da Casa do Artesão, conforme planilhas, projetos e demais anexos do presente edital.

1.2 Este órgão se reserva o direito de adquirir parte dos serviços, objetos desta licitação, ou rejeitar toda proposta, desde que haja conveniência para o mesmo.

1.3 O valor estimado para contratação pretendida pelo presente certame é de R\$ 66.383,08 (sessenta e seis mil, trezentos e oitenta e três reais, oito centavos).

### 2 – CONDIÇÕES DOS PARTICIPANTES

2.1 Para participar da licitação, o interessado deverá cumprir as exigências deste Edital, apresentando toda a documentação solicitada. Os participantes terão como condição essencial cumprir as exigências da Lei Federal n. 8.666/93.

2.2 Os participantes poderão ser representados no procedimento licitatório por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

2.3 É vedada a participação no presente certame, de empresas que em cujo quadro social figurem servidores públicos da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá.

2.4 Os participantes deverão, obrigatoriamente, atender a condição expressa no Art. 22, § 2º, da Lei 8.666/93; no que tange a esta modalidade de licitação.

2.5 Os participantes deverão, obrigatoriamente, possuir capital social equivalente a no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação pretendida, conforme Art. 31, § 3º da Lei 8.666/93.

2.6 É facultada a realização de visita técnica ao local das obras, que poderá ser efetuada no período de 03 a 07 de outubro de 2016, sempre no horário de 7h30m às 11h00m. A visita deverá ser previamente agendada junto à Secretaria Municipal Obras através do telefone 27-3263-4809.

2.7 A visita técnica partirá da Secretaria Municipal de Obras, localizada na sede administrativa do município, situada à Rua Dalmácio Espíndula, 115, Centro, nesse município.

2.8 O presente certame destina-se exclusivamente à participação de empresas enquadradas como microempresa ou de pequeno porte para atender o previsto no Art. 48, Inc. I da Lei Complementar nº 147/2014.

### **3 – PRAZO**

3.1 O prazo global máximo para a execução das obras é de um mês, contado a partir da data de assinatura da ordem de serviço. O prazo de vigência do instrumento contratual oriundo do presente certame será de dois meses.

### **4 – FONTE DE RECURSOS**

4.1 Os recursos financeiros para pagamento dos eventuais encargos resultantes do presente edital proverão da ficha 046.

### **5 – PAGAMENTO**

5.1 Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, quinzenalmente, mediante apresentação de fatura emitida após medição solicitada pela empresa vencedora a ser realizada e atestada pela Secretaria Municipal de Obras.

5.2 O pagamento da primeira medição fica condicionado a apresentação do registro da obra junto ao INSS e CREA-ES.

5.3 Os demais pagamentos ficam condicionados a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia dos comprovantes de recolhimento ao FGTS de todo pessoal alocado nas obras, relativo ao período de execução da medição;
  - b) Cópia dos comprovantes de recolhimento do INSS de todo pessoal alocado nas obras, relativo ao período de execução da medição;
  - c) Cópia da prova de recolhimento junto ao PIS e COFINS, referente a nota fiscal emitida;
  - d) Cópia das folhas de pagamento do pessoal alocado na obra, relativa ao período de execução da medição.
- Todas as cópias acima descritas deverão obrigatoriamente estar autenticadas, a autenticação poderá ser firmada por servidor público municipal, mediante a apresentação dos originais.

5.4 É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

5.5 Na última medição serão exigidos, além dos demais requisitos, a Certidão Negativa de Débito do INSS, Certidão de Conclusão e Termo de Recebimento Provisório da Obra, que deverá ser requerido pela CONTRATADA a Prefeitura, sendo o mesmo fornecido no prazo máximo de 15 (quinze dias), a contar da data da solicitação.

### **6 – MULTAS E PENALIDADES**

6.1 A recusa por parte da contratada em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após sua convocação caracteriza descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se a contratada as penalidades previstas no item 6.3, letras “a”, “b” e “c”.

6.2 O atraso injustificado no cumprimento das cláusulas contratuais sujeitará à contratada a multa de mora, fixada neste Edital e no Contrato. A multa poderá ser descontada dos pagamentos ou cobrada judicialmente, quando for o caso.

6.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o contratante poderá aplicar as seguintes sanções, assegurando a garantia de prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de até 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor do contrato, até o período máximo de 30 (trinta dias), se as obras não forem iniciadas na data prevista ou concluídas nas diversas fases fixadas, sem justificativa aprovada pelo contratante;
- c) Multa combinatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

- d) Suspensão temporária de participar em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## **7 – VALIDADE DA PROPOSTA**

7.1 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

## **8 – PREÇOS**

8.1 Os preços deverão ser apresentados em Reais (moeda vigente no país) e em condições irrealizáveis, sendo considerados apenas dois dígitos após a vírgula, desprezando-se as demais casas decimais.

## **9 – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

9.1 Deverão ser apresentados 02 (dois) envelopes lacrados, os quais deverão conter as seguintes informações, no centro do envelope:

***“MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ”  
RUA DALMÁCIO ESPINDULA, N. 115, CENTRO  
SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES  
CEP: 29645-000  
“EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2016”***

### **ENVELOPE 01 - HABILITAÇÃO**

Os interessados deverão apresentar a documentação requerida no “Anexo 02” deste edital.

### **ENVELOPE 02 - PROPOSTA**

A proposta que constar do envelope n.º 02, deverá ser apresentada sem rasuras ou emendas, devendo dela constar os seguintes documentos:

- a) Carta de apresentação da proposta;
- b) Planilha orçamentária devidamente preenchida com preços parciais e totais;
- c) Cronograma físico-financeiro de desembolso;

## **10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 É obrigação da contratada executar as obras e serviços objeto deste edital, obedecendo às especificações, itens, subitens e demais elementos que integram o presente edital, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o contrato para todos os efeitos, ainda que nele não transcritos.

10.2 Nenhuma alteração das especificações de quaisquer serviços e ou materiais poderá ser feita sem a prévia autorização por escrito desta Prefeitura.

10.3 O pessoal alocado pela contratada para prover os serviços deverá ser adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho.

10.4 A Contratada, como única empregadora de seu pessoal, compromete-se a segura-lo contra riscos de acidentes de trabalho, observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e da Previdência ou correlatas vigentes no país.

10.5 A Contratada será a única responsável pela execução da obra de que trata este Edital e responderá pela qualidade da mesma e pelo cumprimento do prazo de execução constante do contrato oriundo deste certame.

10.6 A Contratada deverá executar as obras com as devidas precauções, objetivando evitar danos a terceiros, bem como às obras em execução.

10.7 É de responsabilidade da Contratada providenciar e fazer as ligações e as instalações de água potável, energia elétrica, esgoto e drenagem pluvial que devem ser negociadas junto às concessionárias responsáveis sem qualquer ônus para a Contratante.

10.8 Será de responsabilidade da Contratada todo e qualquer prejuízo causado a terceiros na execução das obras.

10.9 A Contratada deverá observar todos os preceitos e convenções da Convenção Coletiva de Trabalho do SINDICON.

10.10 Caberá ainda a Contratada o fornecimento e manutenção de um diário de obras, permanentemente disponível para lançamentos no local da obra por profissional legalmente habilitado. Serão obrigatórios entre outros os seguintes registros:

1) PELA CONTRATADA:

Condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos, falhas de serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência, consultas a fiscalização, datas de conclusão das etapas caracterizadas no respectivo contrato, acidentes ocorridos, respostas das interpelações das fiscalizações, eventual escassez de material que dificulte a execução das obras.

2) PELA FISCALIZAÇÃO:

Juízo formado pelo andamento da obra, tudo em função do cumprimento do projeto, especificações e prazos, observações sobre os lançamentos da Contratada, solução de suas consultas, restrições que lhe pareçam cabíveis quanto ao andamento das obras e desempenho da contratada, seus prepostos e equipe.

10.11 A Contratada deverá apresentar mensalmente: cópia das guias de recolhimento previdenciário e fundiário, bem como relação dos empregados contratados com a devida cópia da CTPS com as anotações de praxe.

10.12 A Contratada deverá apresentar os devidos comprovantes/certificados de capacitação do pessoal contratado, como mencionado no item 10.3 do edital.

10.13 A Contratada indicará o técnico de segurança do trabalho que irá acompanhar a execução da obra.

## **11 – ABERTURA DOS ENVELOPES**

11.1 A COMPLI, juntamente com os participantes e/ou representantes, e em poder dos envelopes dos participantes interessados, contendo as habilitações e as propostas respectivamente, numerados "01" e "02", instalará reunião para abertura dos mesmos, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, obedecendo à seguinte ordem de trabalho:

A) Abertura do envelope de n.º 01, contendo a documentação para habilitação, que será apreciada e rubricada pelos membros da COMPLI e demais presentes;

B) A COMPLI examinará a documentação constante do envelope n.º 01 julgando liminarmente desclassificados os proponentes cujos documentos não atendam ao estabelecido neste Edital.

C) Não havendo inabilitação de qualquer proponente a reunião de abertura do envelope n.º 02 poderá ser realizada no mesmo dia.

D) Havendo inabilitação de qualquer proponente, serão considerados dois procedimentos:

- O proponente não pretende recorrer da decisão da COMPLI.

Neste caso ser-lhe-á devolvido, fechado, contra recibo, o envelope n.º 02.

- O proponente se dispõe a recorrer (apresentar recurso).

Neste caso serão observados os procedimentos constantes no item 12 deste Edital.

## **12 – DA INSTRUÇÃO E DAS NORMAS PARA O RECURSO**

12.1 Das decisões da COMPLI caberão os recursos previstos no Art. 109, da Lei Federal 8.666/93.

12.2 Os recursos deverão ser dirigidos ao presidente da COMPLI, em petição escrita, devendo o mesmo ser consignado em ata lavrada pela COMPLI, nas fases do procedimento.

12.3 Não serão considerados recursos encaminhados através de E-Mail, serão observadas as disposições previstas na Lei Federal 9.800/1999.

12.4 Recebendo os recursos, a COMPLI poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la, devendo neste último caso, fazê-lo subir à autoridade superior.

É autoridade competente para decidir os recursos, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

## **13 – JULGAMENTO**

13.1 O julgamento será realizado em ato público, no dia e hora consignados neste Edital ou posteriormente conforme determinação da COMPLI, lavrando-se em ata todos os atos e deliberações. As propostas serão apreciadas pela COMPLI, que desclassificará as que não atendam as exigências deste Edital e classificará as demais de acordo com os critérios exigidos neste Edital e, havendo empate, será decidido através de sorteio.

#### **14 – DA HOMOLOGAÇÃO**

14.1 Feito o julgamento e transcorrido o prazo legal de recurso, o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal que, concordando com o relatório, homologará a Licitação.

14.2 O município se reserva o direito de não adjudicar o objeto a nenhum dos licitantes, caso ocorra algum motivo ou fato excepcional ou imprevisível, a critério da COMPLI ou do Prefeito Municipal.

14.3 Os casos omissos serão resolvidos pela COMPLI com base nas normas jurídicas e administrativas e nos princípios gerais do direito.

14.4 O licitante vencedor será convocado para assinatura do instrumento contratual nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93.

#### **15 – DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

15.1 Após a homologação do resultado da licitação pelo Prefeito Municipal, a adjudicação dos serviços objeto desta Tomada de Preços se efetivará através de contrato a ser firmado com a presença da empresa vencedora, de acordo com a minuta constante do “Anexo 04”, que define os direitos e obrigações da Administração Municipal e da Contratada e do qual fazem parte o presente Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

15.2 A empresa vencedora será convocada pela Administração Municipal de Santa Maria de Jetibá, por escrito, para assinatura do respectivo contrato no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da homologação. Se esta não aceitar assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido, a Prefeitura Municipal poderá convocar na ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, as licitantes remanescentes ou revogar a licitação independentemente das sanções administrativas previstas no art.87 da Lei 8.666/93, consolidada.

15.3 No ato de assinatura do instrumento contratual, a Contratada se obriga a apresentar a caução de garantia de execução do contrato, sendo o valor da caução de garantia de 5 % ( cinco por cento) do valor do contrato, representada em moeda corrente ou:

a) Título da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda ( em conformidade com a Lei nº.11079 de 30/12/04);

b) Seguro garantia;

c) Fiança bancária (caput e parágrafo 1º. do Art. 56 da Lei que rege esta Licitação)

15.4 A liberação para pagamento da primeira medição dos serviços executados, pela Secretaria Municipal de Obras, fica condicionada à prestação de caução de garantia.

15.5 O valor da caução depositada será liberado 60 (sessenta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório dos Serviços, objeto desta Licitação.

#### **16 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 Não serão consideradas propostas apresentadas após a hora e data estabelecidas para a abertura das mesmas, bem como, propostas feitas por e-mail, telegrama ou via fax.

16.2 O Município de Santa Maria de Jetibá revogará ou anulará esta licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal n. 8.666/93.

16.3 A COMPLI dirimirá as dúvidas que suscitem o Edital, desde que arguidas por escrito, até dois (02) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes.

16.4 Dúvidas pertinentes ao aspecto técnico, tais como observações a respeito de projeto e descrições das planilhas serão esclarecidas pela Secretaria Municipal de Obras, através do telefone (27) 3263-4839.

16.5 O presente certame destina-se exclusivamente à participação de empresas enquadradas como microempresa ou de pequeno porte para atender o previsto no Art. 48, Inc. I da Lei Complementar nº 147/2014.

**ALAÉLIO BRÁZ DALEPRANE**  
Presidente da C.P.L

**ANEXO 01**

**MODELO DE CARTA RESUMO DA PROPOSTA**

AO  
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ  
ENDEREÇO:.....  
CEP:.....

REF.: EDITAL .....N.º.....,  
Objeto:  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....

Prezados Senhores,

Pela Presente, submetemos a apreciação de V.S.as, a nossa proposta, relativo às Condições do Edital em epígrafe, assumindo inteiramente a responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificadas na apresentação da mesma, e declarando aceitar as condições prescritas nos documentos do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º ...../.....

Nosso preço é o que segue:.....

A validade desta proposta é de ....(.....) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

Os pagamentos serão efetuados de acordo com o item 05 do Edital de Tomada de Preços n.º ...../.....

Utilizaremos os equipamentos e equipe técnica que forem necessárias a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, substituir ou aumentar a qualidade/quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim exija a fiscalização da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá.

Atenciosamente

---

Responsável pela Empresa  
Nome do Proponente

## ANEXO 02

### DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. Cópia do Cartão de Registro Cadastral emitido pela Comissão Permanente de Licitação;
2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do exercício de 2015 (vedada substituição por balancete/balanço provisório) ou Declaração de Micro-Empresa emitida ou autenticada pela Junta Comercial do estado de origem da empresa; o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar autenticadas pela Junta Comercial do estado de origem da empresa;
3. Declaração de atendimento ao Inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
5. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual (ICMS);
6. Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS);
7. Acervo técnico devidamente registrado junto ao CREA comprovando a execução por parte de um dos profissionais de sua equipe técnica (com vínculo vigente na data da licitação), de serviços de engenharia pertinentes e compatíveis com o objeto dessa licitação, especialmente quanto a execução de obra que contenha os serviços discriminados nos projetos e memoriais descritivos;
8. Certidão negativa junto ao CREA-ES, ou estado de origem da empresa;
9. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
11. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da **sede** da empresa, emitido pelo Fórum da Comarca da sede (será considerada a validade de 60 dias a partir da data de sua expedição quando a mesma não estiver expressa no corpo da certidão);

Os documentos apresentados em cópias deverão estar autenticados em Cartório ou por servidor público municipal, vinculado à Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá.

## ANEXO 03

### DEMONSTRAÇÃO DE CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1) Serão desclassificadas as propostas por preço inexequível:

Orçamento básico da Administração: R\$ 66.383,68 x 50% = R\$ 33.191,84

2) Propostas dos licitantes:

Licitante A        R\$ 66.000,00

Licitante B        R\$ 64.000,00

Licitante C        R\$ 62.000,00

Licitante D        R\$ 60.000,00

Licitante E        R\$ 58.000,00

3) Cálculo dos Limites:

A) 70% do orçamento básico da Administração:

R\$ 66.383,68 x 70% = R\$ 46.468,57

B) 70% da média das propostas cujo valor seja superior a 50% do orçamento básico da Administração:

$(R\$ 66.000,00 + R\$ 64.000,00 + R\$ 62.000,00 + R\$ 60.000,00 + R\$ 58.000,00) \div 5$   
= R\$ 62.000,00 x 70% = R\$ 43.400,00

4) Valor a ser considerado para desclassificação de propostas:

Menor valor entre R\$ 46.468,57 e R\$ 43.400,00; ou seja, serão desclassificadas propostas com valor inferior a R\$ 43.400,00

5) Também serão desclassificadas propostas com valor superior a R\$ 66.383,68 que é o valor do orçamento básico da Administração.

6) No exemplo aqui demonstrado o licitante vencedor do certame seria o proponente "E".

**ANEXO 04**  
**MINUTA CONTRATUAL**  
**Município de Santa Maria de Jetibá**  
**Estado do Espírito Santo**

<p><b>CONTRATO Nº -----</b> <b>Contrato que entre si celebram o Município</b> <b>de Santa Maria de Jetibá e a empresa -----</b> ----- -----.</p>
--

O **Município de Santa Maria de Jetibá**, pessoa jurídica de direito público, sediado à Rua Dalmácio Espindula, 115, centro, Santa Maria de Jetibá-ES, inscrito junto ao C.N.P.J sob o número 36.388.445/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, senhor Eduardo Stuhr, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F com o número 282.910.277-34, daqui por diante denominado **CONTRATANTE** e a empresa -----, inscrita junto ao C.N.P.J sob o número -----, situada à -----, neste ato representada por -----, daqui por diante denominada de **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, referente ao processo licitatório na modalidade de -----, oriundo do processo administrativo número -----. As condições do edital licitatório acima citado desde já fazem parte deste instrumento contratual, ainda que não transcritas, juntamente com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**. O presente contrato, bem como o processo licitatório que lhe deu origem são regidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O Presente Contrato tem por objeto a execução de obras de -----, nesse município, conforme planilhas, projetos e anexos do Edital de Tomada de Preços nº 007/2016.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

2.1 O prazo global máximo para a execução dos serviços objeto do presente termo de contrato será de um mês, contado a partir da data da assinatura da respectiva ordem de serviço. A vigência do presente instrumento é de dois meses a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

3.1 O valor do presente contrato é de R\$-----(------).

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1 Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, quinzenalmente, mediante apresentação de fatura emitida após medição solicitada pela empresa vencedora a ser realizada e atestada pela Secretaria Municipal de Obras.

4.2 O pagamento da primeira medição fica condicionado a apresentação do registro das obras junto ao INSS e CREA-ES.

4.3 O pagamento das medições posteriores fica condicionado a apresentação dos seguintes documentos:

a) Cópia dos comprovantes de recolhimento ao FGTS de todo pessoal alocado nas obras, relativo ao período da medição;

b) Cópia dos comprovantes de recolhimento do INSS de todo pessoal alocado nas obras, relativo ao período da medição;

c) Cópia da prova de recolhimento junto ao PIS e COFINS, referente a nota fiscal emitida;

d) Cópia das folhas de pagamento do pessoal alocado nas obras, relativo ao período da medição.

Todas as cópias acima descritas deverão obrigatoriamente estar autenticadas, a autenticação poderá ser firmada por servidor público municipal, mediante a apresentação dos originais.

4.4 É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

4.5 Na última medição será exigida, além dos demais requisitos, Certidão Negativa de Débito do INSS, Certidão de Conclusão e Termo de Recebimento Provisório da Obra, que deverá ser requerido pela CONTRATADA a Prefeitura, sendo o mesmo fornecido no prazo máximo de 15 (quinze dias), a contar da data da solicitação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente contrato provirão da ficha 046.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO**

6.1 A fiscalização da execução das obras será feita pelo CONTRATANTE no local, através da Secretaria Municipal de Obras, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, os projetos, os prazos e condições do presente instrumento, a proposta e as disposições do contrato.

6.2 Fica a CONTRATADA obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços objeto do presente Contrato, facultando o livre acesso aos mesmos, ao seu escritório, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade, por parte do Município de Santa Maria de Jetibá.

6.3 A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicações, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços.

6.4 A fiscalização poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição de elementos da equipe da CONTRATADA, mediante justificativa, devendo o atendimento ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

6.5 A fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com disposto no Contrato ou nas condições gerais do Edital de Tomada de Preços nº 007/2016.

6.6 Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste instrumento.

6.7 Será responsável pela fiscalização do contrato a servidora pública municipal Flavia Loriato Pagani, matrícula 053023.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 É obrigação da contratada, executar as obras e serviços objetos deste instrumento contratual, obedecendo às especificações, itens, subitens e demais elementos que integram o termo de contrato, bem como o edital licitatório que lhe deu origem, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar este contrato para todos os efeitos, ainda que nele não transcritos.

7.2 Nenhuma alteração das especificações de quaisquer serviços poderá ser feita sem a prévia autorização por escrito desta Prefeitura.

7.3 O pessoal alocado pela contratada para prover os serviços deverá ser adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho.

7.4 A Contratada, como única empregadora de seu pessoal, se compromete a segura-lo contra riscos de acidentes de trabalho, observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e da Previdência ou correlatas vigentes no país.

7.5 A Contratada será a única responsável pela execução da obra de que trata este Edital e responderá pela qualidade da mesma e pelo cumprimento do prazo de execução constante na cláusula 03 deste contrato.

7.6 A Contratada deverá executar a obra com as devidas precauções, objetivando evitar danos a terceiros, bem como às obras em execução.

7.7 É de responsabilidade da Contratada providenciar e fazer as ligações e as instalações de água potável, energia elétrica, esgoto e drenagem pluvial que devem ser negociadas junto às concessionárias responsáveis sem qualquer ônus para a Contratante.

7.8 Será de responsabilidade da Contratada todo e qualquer prejuízo causado a terceiros na execução das obras.

7.9 A Contratada deverá observar todos os preceitos e convenções da Convenção Coletiva de Trabalho do SINDICON.

7.10 Caberá ainda a Contratada o fornecimento e manutenção de um diário de obras, permanentemente disponível para lançamentos no local da obra por profissional legalmente habilitado. Serão obrigatórios entre outros os seguintes registros:

1) PELA CONTRATADA:

Condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos, falhas de serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência, consultas a fiscalização, datas de conclusão das etapas caracterizadas no respectivo contrato, acidentes ocorridos, respostas das

## 2) PELA FISCALIZAÇÃO:

interpelações das fiscalizações, eventual escassez de material que dificulte a execução das obras.

Juízo formado pelo andamento da obra, tudo em função do cumprimento do projeto, especificações e prazos, observações sobre os lançamentos da Contratada, solução de suas consultas, restrições que lhe pareçam cabíveis quanto ao andamento das obras e desempenho da contratada, seus prepostos e equipe.

7.11 A Contratada deverá apresentar mensalmente: cópia das guias de recolhimento previdenciário e fundiário, bem como relação dos empregados contratados com a devida cópia da CTPS com as anotações de praxe.

7.12 A Contratada deverá apresentar os devidos comprovantes/certificados de capacitação do pessoal contratado, como mencionado no item 7.3 do edital.

7.13 A Contratada indicará o técnico de segurança do trabalho que irá acompanhar a execução da obra.

## CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

8.1 Fica a contratada obrigada a fornecer termo de garantia de no mínimo 05 (cinco) anos a constar no ato da entrega das obras.

## CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 A recusa por parte da contratada em assinar o presente Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se a contratada as penalidades previstas no item 9.3, letras “a”, “b” e “c”.

9.2 O atraso injustificado no cumprimento das cláusulas contratuais sujeitará a contratada a multa de mora, fixada neste Edital e no Contrato. A multa poderá ser descontada dos pagamentos ou cobrada judicialmente, quando for o caso.

9.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o contratante poderá aplicar as seguintes sanções, assegurando a garantia de prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de até 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor do contrato, até o período máximo de 30 (trinta dias), se as obras não forem iniciadas na data prevista ou concluídas nas diversas fases fixadas, sem justificativa aprovada pelo contratante;
- c) Multa combinatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## CLÁUSULA DÉCIMA – CAUÇÃO DE GARANTIA

10.1 No ato de assinatura deste instrumento contratual, a Contratada se obriga a apresentar a caução de garantia de execução do contrato, sendo o valor da caução de garantia de 5 % (cinco por cento) do valor do presente contrato, representada em moeda corrente ou:

a) Títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (em conformidade com a Lei nº.11079 de 30/12/04);

b) Seguro garantia;

c) Fiança bancária (caput e parágrafo 1º. do Art. 56 da Lei que rege esta Licitação).

10.2 A liberação para pagamento da primeira medição dos serviços executados, pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, fica condicionada à prestação de caução de garantia.

10.3 O valor da caução depositada será liberado 60 (sessenta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório dos Serviços, objeto deste contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 Caberá a contratante a publicação no órgão de imprensa oficial do extrato do presente contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria de Jetibá-ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas igualmente signatárias.

Santa Maria de Jetibá-ES, ----- de ----- de 2016.

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ**  
**EDUARDO STHUR**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS

-----

-----

<p align="center"><b>Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá</b></p> <p align="center">ESTADO DO ESPÍRITO SANTO</p> <p align="center">Orçamento Básico de Serviços - Secretaria Municipal de Obras</p>					
OBRA	REFORMA - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA MILITAR			Data: 07/2016	BDI=25%
LOCAL:					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	PÇ UNIT.C/BDI	VALOR PARCIAL
	<b>PAINES</b>				
IOPE5 050202	DIVISORIA ESP.35MM MIOLO COLMEIA MOD PAINEL/PAINEL (incluso a montagem da bancada de atendimento)	m2	98,50	R\$ 92,70	9.130,95
IOPE5 050203	PORTA P/ DIVISORIA 80X210 CM, INC DOBR/FECH INTERN	und	3,00	R\$ 397,04	1.191,11
	<b>Vedação</b>				
IOPE5 050606	Alvenaria de blocos cerâmicos 10 furos 10x20x20cm, assentados c/argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia traço 1:0.5:8, juntas 12mm e espessura das paredes, s/ revestimento, 10cm	m2	29,70	R\$ 44,73	1.328,33
	<b>Revestimento</b>				0,00
IOPE5 120101	Chapisco de argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada no traço 1:3, espessura 5mm, com utilização de impermeabilizante	m2	59,40	R\$ 5,26	312,59
IOPE5 120303	Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 25 mm	m2	59,40	R\$ 39,43	2.341,85
IOPE5 110210	Forro PVC branco L = 20 cm, frisado, colocado	m2	37,00	R\$ 61,35	2.270,10
	<b>Pintura interna e externa</b>				
IOPE5 190106	Pintura com tinta acrílica, marcas de referência Suvnil, Coral ou Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes e forros, a três demãos	m2	103,00	R\$ 18,89	1.945,67
IOPE5 190601	Pintura à base de epoxi, marcas de referência Suvnil, Coral ou Metalatex,	m2	28,20	R\$ 24,14	680,68
	<b>Esquadrias</b>				
IOPE5 061303	Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv.c/enchimento em madeira 1a.qualidade esp. 30mm p/ pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura externa em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, nas dim.: 0.80 x 2.10 m	und	2	R\$ 658,88	1.317,75
IOPE5 060103	Marco de madeira de lei de 1ª (Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente) com 15x3 cm de batente, nas dimensões de 0.80 x 2.10 m	und	2	R\$ 198,69	397,38
IOPE5 071105	Grade de ferro em barra chata, inclusive chumbamento	m2	3	R\$ 214,60	592,30
	<b>Instalações Hidráulicas</b>				
IOPE5 140701	Ponto de água fria (lavatório, tanque, pia de cozinha, etc...)	pt	2,00	R\$ 69,64	139,28
IOPE5 140702	Ponto com registro de pressão (chuveiro, caixa de descarga, etc...)	pt	2,00	R\$ 122,14	244,28
IOPE5 140705	Ponto para esgoto primário (vaso sanitário)	pt	2,00	R\$ 84,34	168,68
IOPE5 140706	Ponto para esgoto secundário (pia, lavatório, mictório, tanque, bidê, etc...)	pt	2,00	R\$ 67,20	134,40
IOPE5 140708	Ponto para ralo sifonado, inclusive ralo sifonado 100 x 40 mm c/ grelha em pvc	pt	4,00	R\$ 60,83	243,30
IOPE5 170128	Lavatório de louça branca com coluna suspensa, linha Vogue Plus Confort para portadores de necessidades especiais, marca de referência DECA, Celite ou Ideal Standart, inclusive válvula, sifão e engates, exclusive torneira	und	4,00	R\$ 580,58	2.322,30
IOPE5 170304	Torneira pressão cromada diâm. 1/2" para lavatório, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	2,00	R\$ 67,39	134,78
IOPE5 170116	Vaso sanitário padrão popular completo com acessórios para ligação, marcas de referência Deca, Celite ou Ideal Standard, inclusive assento plástico	und	2,00	R\$ 304,96	609,93
IOPE5 140712	Ponto de válvula de descarga, inclusive válvula e acabamento anti-vandalismo cromado referência Docol, Fabrimar e Deca	pt	2,00	R\$ 446,99	893,98
IOPE5 180809	Chuveiro elétrico tipo ducha Lorenzet ou Corona	und	2,00	R\$ 69,63	139,25
IOPE5 151805	Ponto padrão de tomada para chuveiro elétrico - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (9,0m), fio isolado PVC de 6,0mm2 (32,5m) e caixa estampada 4x2" (1 und)	und	2,00	R\$ 327,21	654,43
SINAPI 00036080	Barra de apoio para portadores de necessidades especiais, largura 80cm	und	4,00	R\$ 141,43	565,70
	<b>Pisos e revestimentos cerâmicos</b>				
IOPE5 130103	Regularização de base p/ revestimento cerâmico, com argamassa de cimento e areia no traço 1:5, espessura 3cm	m2	6,00	R\$ 16,35	98,10
IOPE5 130219	Piso cerâmico 45x45cm, PEI 5, Cargo Plus Gray, marcas de referência Ellane, Cecrisa ou Portobello, assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento	m2	6,00	R\$ 60,83	364,97
	<b>Demolições</b>				
IOPE5 142206	Abertura e fechamento de rasgos em concreto, para passagem de tubulações, diâm. 2 1/2" a 4"	m	30,00	R\$ 37,59	1.127,70
IOPE5 010223	Retirada de aparelhos sanitários	und	2,00	R\$ 14,36	28,72
IOPE5 010214	Retirada de portas e janelas de madeira, inclusive batentes	m2	19,56	R\$ 11,05	216,14
	<b>Muro de Fechamento</b>				
IOPE5 200130	Gradil H = 1.90m padrão SEDU em tubo de FG 2" e barra chata de 11/2"x1/4", para fixação sobre mureta conforme projeto, exclusive a mureta.	M	54,30	R\$ 507,49	27.556,97
IOPE5 200715	Mureta em alvenaria de blocos cerâmicos 10x20x20cm, h=0.60cm, para fechamento de quadra, com pilaretes de travamento em concreto armado a cada 3m, inclusive chapisco	M	54,30	R\$ 131,43	7.136,55
IOPE5 120303	Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia lavada traço 1:0.5:6, espessura 25 mm	m2	32,58	R\$ 45,41	1.479,49
	<b>Pintura Externa da Mureta</b>				
IOPE5 190106	Pintura com tinta acrílica Suvnil, Coral ou Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes externas a três demãos	m2	32,58	R\$ 18,89	615,46
				<b>R\$</b>	<b>66.383,08</b>
	REFERENCIAL DE PREÇO:IOPE5 FEVEREIRO/2016				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

Data emissão

08/08/2016

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ

OBRA: ADEQUAÇÃO DA CASA DO ARTESÃO

LOCAL: Centro, Santa Maria de Jetibá-ES

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL (R\$)	MÊS 1	
			Q1	Q2
1	PAINES	R\$ 10.322,06		R\$ 10.322,06
				100,00%
2	Vedação	R\$ 1.328,33	R\$ 1.328,33	
			100,00%	
3	Revestimento	R\$ 4.924,54	R\$ 1.231,13	R\$ 3.693,40
			25,00%	75,00%
4	Pintura interna e externa	R\$ 2.626,35	R\$ 1.313,17	R\$ 1.313,17
			50,00%	50,00%
5	Esquadrias	R\$ 2.307,42		R\$ 2.307,42
				100,00%
6	Instalações Hidráulicas	R\$ 6.250,28	R\$ 3.750,17	R\$ 2.500,11
			60,00%	40,00%
7	Pisos e revestimentos cerâmicos	R\$ 463,07		R\$ 463,07
				100,00%
8	Demolições	R\$ 1.372,56	R\$ 1.372,56	
			100,00%	
9	Muro de Fechamento	R\$ 36.173,01	R\$ 18.086,50	R\$ 18.086,50
			50,00%	50,00%
10	Pintura Externa da Mureta	R\$ 615,46		R\$ 615,46
				100,00%
<b>TOTAL SIMPLES</b>		<b>R\$ 66.383,08</b>	<b>27.081,87</b>	<b>39.301,21</b>
<b>% SIMPLES</b>			40,80%	59,20%
<b>TOTAL ACUMULADO</b>		<b>R\$ 66.383,08</b>	<b>27.081,87</b>	<b>66.383,08</b>
<b>% ACUMULADO</b>			40,80%	100,00%

## Planta de Localização



COORDENADAS – 20° 1' 55.81" S 40° 44' 32.18" O

Santa Maria de Jetibá - ES, 13 de Julho de 2016.



## Cálculo do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas

Obra: Pavimentação e drenagem de ruas no município

### 1. Metodologia de Verificação

Com Desoneração

### 2. Dados do Empreendimento

#### 2.1. Tipologia

Edificações

### 3. Incidências sobre o custo

Administração central	4,93 %
Riscos	1,39 %
Seguros e Garantias Contratuais	0,49 %
Encargos financeiros	0,99 %
<b>Total (A)</b>	<b>7,80 %</b>

### 4 – Incidências sobre o preço de venda

Despesas Tributárias	9,65 %
ISS	4,00 %
COFINS	3,00 %
PIS	0,65 %
INSS	2,00 %
Lucro	4,70 %
<b>Total (B)</b>	<b>14,35 %</b>

### 5 – Demonstrativo de cálculo do BDI

$$BDI = \frac{(1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1 = 25,00\%$$

Onde:

AC: taxa de administração central;

S: taxa de seguros;

R: taxa de riscos;

G: taxa de garantias;

DF: taxa de despesas financeiras;

L: taxa de lucro/remuneração;

I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).

# **Memorial Descritivo e Critério de Medições**

## **Projetos, Especificações e Normas;**

Os serviços e obras serão realizados em rigorosa observância aos desenhos do projeto e respectivos detalhes, bem como a estrita obediência as prescrições e exigências contidas em Memorial Descritivo, Critérios de Medição, Planilha Orçamentária, todos eles convenientemente autenticados por ambas as partes como elementos integrantes do contrato e valendo como se, no mesmo contrato, efetivamente transcritos fossem.

## **Disposições Gerais e Critério de Analogia**

### **Disposições Gerais II:**

Os encarregados de fôrma, armação, concretagem, alvenarias, instalações elétricas, hidro – sanitárias e etc. possuirão obrigatoriamente, experiência mínima de 5(cinco) anos. Adquirida no exercício de idênticas funções em obras de características semelhantes à contratada.

Aos encarregados serão exigidos hábitos sadios de conduta a não possuírem o vício de alcoolismo.

O dimensionamento da equipe de encarregados e auxiliares ficará a cargo do construtor, de acordo com o plano de construção previamente estabelecido.

O encarregado geral auxiliará o engenheiro residente na supervisão dos trabalhos de construção e deverá possuir no mínimo, grau de escolaridade média ou treinamento especializado e experiência comprovada mínima de 10(dez) anos, adquirida no exercício da função idêntica, em obras de características semelhantes á contratada.

### **Substituição**

O Órgão Fiscalizador, poderá exigir do construtor a substituição de qualquer profissional do canteiro de obras desde que verificada a sua incompetência para execução das tarefas, bem como apresentar hábitos de conduta nocivos à boa administração do canteiro.

A substituição de qualquer elemento será processada, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação, por escrito, da fiscalização.

O proprietário (Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá) poderá exigir do construtor a substituição do encarregado geral se o profissional possuir vício de alcoolismo ou demonstrar incompetência para o cargo.

### **Normas**

Serão obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contida na Norma Regulamentadora, do Ministério do Trabalho,

Haverá particular atenção para o cumprimento das exigências de proteger as partes móveis dos equipamentos e de evitar que as ferramentas manuais sejam abandonadas sobre passagens, de escadas, andaimes e superfícies de trabalho, bem como para o respeito ao dispositivo que proíbe a ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente.

## **Caracterização**

### **Ferramentas**

As ferramentas e equipamentos de uso no canteiro de obras serão dimensionados, especificados e fornecidos pelo construtor, de acordo com o seu plano de construção, observadas as especificações estabelecidas pelo construtor, de acordo com o seu plano de construção, observadas as especificações estabelecidas, em cada caso.

**Completa-se esse caderno de especificações com a descrição dos seguintes itens constantes nas planilhas:**

### **PAINELIS**

**DIVISORIA ESP.35MM MIOLO COLMEIA MOD. PAINEL/PAINEL (incluso a montagem da bancada de atendimento)**

**Critério de Medição:**

Painéis instalados, medindo em metro quadrado (m<sup>2</sup>).

**Conteúdo do serviço:**

Considera-se mão de obra e serviços para a instalação das divisórias.

**PORTA P/ DIVISORIA 80X210 CM, INCLUINDO AS DOBRADIÇAS/FECHADURAS INTERNAS**

**Critério de Medição:**

Unidade instalada - UNID.

**Conteúdo do serviço:**

Considera-se mão de obra e serviços para a instalação das portas de divisórias.

### **VEDAÇÕES**

**Alvenaria de blocos cerâmicos 10 furos 10x20x20cm, assentados c/argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia traço 1:0.5:8, juntas 12mm e espessura das paredes, s/ revestimento, 20cm.**

**Critério de Medição:**

Pela área, vãos com áreas inferiores a 2m<sup>2</sup> devem ser considerados cheios.

Vãos com área superior a 2m<sup>2</sup>, descontar apenas o que exceder a essa área.

Unidade de medida: metro quadrado (m<sup>2</sup>).

**Conteúdo do serviço:**

Considera-se material de mão de obra para preparo de argamassa, marcação e execução da alvenaria.

**Procedimento executivo:**

- 1) Executar a marcação da modulação da alvenaria, assentando-se os blocos dos cantos, em seguida, fazer a marcação da primeira fiada com blocos assentados sobre uma camada de argamassa previamente estendida, alinhados pelo seu comprimento.
- 2) Atenção a construção dos cantos, que deve ser efetuada verificando-se o nivelamento, perpendicularidade, prumo e espessura das juntas, porque eles servirão como gabarito para a construção em si.
- 3) Esticar uma linha que serve como guia, garantindo-se o prumo e horizontalidade da fiada.
- 4) Verificar o prumo de cada tijolo assentado.
- 5) As juntas entre os tijolos devem estar completamente cheias, com espessura de 10mm
- 6) As juntas verticais não devem coincidir entre fiadas contínuas de modo a garantir amarração das fiadas.

**Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 25 mm**

**Critério de medição:**

Por metro quadrado executado (m<sup>2</sup>).

**Conteúdo do serviço:**

Considera-se material e mão-de-obra para preparo e aplicação da argamassa.

**Chapisco de argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada no traço 1:3, espessura 5mm, com utilização de impermeabilizante**

**Critério de medição:**

Por metro quadrado executado (m<sup>2</sup>).

**Conteúdo do serviço:**

Considera-se material e mão-de-obra para preparo e aplicação da argamassa

**Forro PVC branco L = 20 cm, frisado, colocado**

**Critério de medição:**

Por metro quadrado executado (m<sup>2</sup>).

**Conteúdo do serviço:**

Considera-se material e mão-de-obra para preparo e aplicação do forro de PVC.

**Pintura interna e externa**

**Pintura com tinta acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes e forros, a três demãos**

**Critério de medição:**

Por metro quadrado executado (m<sup>2</sup>)

**Conteúdo do serviço:**

Considera-se material e mão-de-obra para lixar a superfície, aplicação de pintura de parede com acrílica. Não inclui serviço de emassamento.

Acrílica: indicado para pintura de superfícies de alvenaria, concreto ou blocos de cimento.

**Procedimento executivo:**

- 1) A superfície deve estar firme, coesa, limpa, seca e isenta de gordura, graxa ou mofo.
- 2) Aplicar sobre o reboco selador e aguardar a cura e secagem por no mínimo 30 dias.
- 4) Aplicar com rolo de lã.
- 5) Intervalo entre as demãos: 4 horas.

**Pintura à base de epoxi, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex (nas paredes dos banheiros construídos).**

**Critério de medição:**

Por metro quadrado executado (m<sup>2</sup>)

**Conteúdo do serviço:**

Considera-se material e mão-de-obra para lixar a superfície, aplicação de pintura de parede com epoxi. Não inclui serviço de emassamento.

Epoxi: indicado para pintura de superfícies de alvenaria, concreto ou blocos de cimento.

**Procedimento executivo:**

- 1) A superfície deve estar firme, coesa, limpa, seca e isenta de gordura, graxa ou mofo.
- 2) Aplicar sobre o reboco selador e aguardar a cura e secagem por no mínimo 30 dias.
- 4) Aplicar com rolo de lã.
- 5) Intervalo entre as demãos: 4 horas.

**ESQUADRIAS**

**Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv.c/enchimento em madeira 1a. qualidade esp. 30mm p/ pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura externa em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, nas dim.: 0.80 x 2.10 m**

**Critério de Medição:**

Unidade instalada - UNID.

**Conteúdo do serviço:**

Considera-se mão de obra e serviços para a instalação das portas COMPLETA.

**Marco de madeira de lei de 1ª (Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente) com 15x3 cm de batente, nas dimensões de 0.80 x 2.10 m**

**Critério de Medição:**

Unidade instalada - UNID.

**Conteúdo do serviço:**

Considera-se mão de obra e serviços para a instalação dos marcos.

**Grade de ferro em barra chata, inclusive chumbamento**

**Critério de medição:**

Por metro quadrado executado (m2).

**Conteúdo do serviço:**

Considera-se material e mão-de-obra para preparo e aplicação da grade de ferro completo.

**Instalações Hidráulicas**

**Conteúdo do serviço:**

Serão considerados materiais e mão de obra necessários para a correta instalação das instalações hidro - sanitárias, conforme projetos e normas específicos.

**Procedimento executivo:**

Os serviços deverão ser executados conforme projeto, de acordo com as normas técnicas específicas.

**PONTO DE AGUA FRIA PVC 3/4" - MEDIA 5,00M DE TUBO DE PVC ROSCAVEL AGUA FRIA 3/4" E 2 JOELHOS DE PVC ROSCAVEL 90GRAUS AGUA FRIA 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO.**

**Critério de medição:**

Por unidade instalada (UNID).

**Ponto com registro de pressão (chuveiro, caixa de descarga, etc...)**

**Critério de medição:**

Por unidade instalada (UNID).

**PONTO DE ESGOTO PVC 100MM - MEDIA 1,10M DE TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 100MM E 1 JOELHO PVC 90GRAUS ESGOTO PREDIAL DN 100MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO.**

**Critério de medição:**

Por unidade instalada (UNID).

**PONTO PARA ESGOTO SECUNDARIO (LAVATÓRIO, PIA, TANQUE, ESCOVÁRIO, ODONTO, DUCHA SANITÁRIA).**

**Critério de medição:**

Por unidade instalada (UNID).

**Ponto para ralo sifonado, inclusive ralo sifonado 100 x 40 mm c/ grelha em pvc**

**Critério de medição:**  
Por unidade instalada (UNID).

**Lavatório de louça branca com coluna suspensa, linha Vogue Plus Confort para portadores de necessidades especiais, marca de referência DECA, Celite ou Ideal Standart, inclusive valvula, sifão e engates, exclusive torneira**

**Critério de medição:**  
Por unidade instalada (UNID).

**Torneira pressão cromada diâm. 1/2" para lavatório, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol**

**Critério de medição:**  
Por unidade instalada (UNID).

**Vaso sanitário padrão popular completo com acessórios para ligação, marcas de referência Deca, Celite ou Ideal Standard, inclusive assento plástico**

**Critério de medição:**  
Por unidade instalada (UNID).

**PONTO DE VÁLVULA DE DESCARGA, INCLUSIVE VÁLVULA (com ACABAMENTO).**

**Critério de medição:**  
Por unidade instalada (UNID).

**Chuveiro elétrico tipo ducha Lorenzet ou Corona**

**Critério de medição:**  
Por unidade instalada (UNID).

**Ponto padrão de tomada para chuveiro elétrico - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (9.0m), fio isolado PVC de 6.0mm<sup>2</sup> (32.5m) e caixa estampada 4x2" (1 und)**

**Critério de medição:**  
Por unidade instalada (UNID).

**Barra de apoio para portadores de necessidades especiais, largura 80cm**

**Critério de medição:**  
Por unidade instalada (UNID).

**Pisos e revestimentos cerâmicos**

## **Regularização de base p/ revestimento cerâmico, com argamassa de cimento e areia no traço 1:5, espessura 3cm**

### **Critério de medição:**

Por metro quadrado executado (m<sup>2</sup>)

### **Conteúdo do serviço:**

A base substrato precisa estar limpa e livre de restos de argamassa, terra, poeira ou qualquer outro material aderido. As partes lisas devem ser apicoadas, lavadas com jato de água sob pressão, varridas com vassouras de cerdas duras e deixadas molhadas. A transferência de nível deve ser feita através de um nível de mangueira ou laser a partir do nível de referência, segundo o projeto de contrapiso. Assentar as taliscas na base (substrato), de preferência 2d antes da execução do contrapiso e prever um caimento não inferior à 0,5% nas áreas molhadas nos sentidos dos ralos. O cimentado deve ter espessura de cerca de 2cm, a qual não pode ser em ponto algum inferior a 1cm. Após o assentamento das taliscas, polvilhar cimento na superfície molhada (a fim de criar uma fina camada de ligação entre a base de concreto e a argamassa impermeabilizante que será aplicada); essa nata de cimento pode ser espalhada com uma vassoura. Preparar a argamassa impermeabilizante com cimento Portland, areia media lavada e aditivo impermeabilizante (conforme instruções do fabricante). Lançar sobre a nata ainda fresca a argamassa impermeabilizante, pressionada com colher de pedreiro, para execução da faixa mestre entre as taliscas. Em seguida, preencher os intervalos entre as mesmas, espalhando a argamassa com enxada. Após compactar a argamassa, é necessário providenciar seu sarrafeamento com movimentos de vai e vem, apoiando uma régua de alumínio nas mestras e removendo os excessos até que a superfície alcançasse o nível pré-estabelecido. Para o acabamento final é preciso polvilhar cimento e alisar a superfície com uma desempenadeira de madeira ou de aço, em função do acabamento áspero ou liso. Para boa cura do cimentado, o piso precisa ser mantido úmido durante 96h, sem transito algum sobre ele.

## **Piso cerâmico 45x45cm, PEI 5, Cargo Plus Gray, marcas de referência Eliane, Cecrisa ou Portobello, assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento**

### **Critério de medição:**

Por metro quadrado executado (m<sup>2</sup>)

### **Conteúdo do serviço:**

Considera-se material e mão-de-obra para preparo e aplicação da argamassa, assentamento do piso cerâmico e rejuntamento, exceto regularização da base. Considerou-se consumo de cimento para pasta sobre a base antes da aplicação da argamassa de assentamento, para melhorar a aderência.

### **Procedimento executivo:**

- 1) Certificar-se de que a superfície está limpa, regularizada e moldada.
- 2) Adicionar água a argamassa colante, na proporção indicada pelo fabricante, amassando-a até se tornar homogênea. Deixar em repouso por cerca de 15 minutos e tornar a amassa-la, sem acréscimo de água, antes de aplica-la, o que deverá ante de decorridas cerca de 2 horas de seu preparo.
- 3) Espalhar a argamassa pronta, com a desempenadeira metálica, do lado liso, distribuindo bem a pasta sobre uma área não superior a 1 m<sup>2</sup>.

- 4) A seguir, passar a desempenadeira metálica com o lado dentado sobre a camada (de 3 a 4 mm), formando os sulcos que facilitarão a fixação e aprumo das peças cerâmicas.
- 5) Assentar as peças cerâmicas (que devem estar secas), sempre pressionando com a mão ou batendo levemente com um martelo de borracha.
- 6) O rejuntamento pode ser executado 12 horas após o assentamento. Antes, deve-se retirar os excessos de argamassa colante e fazer uma verificação, por meio de percussão com instrumento não contundente, se não existem peças apresentando som cavo.

## **Demolições**

### **Abertura e fechamento de rasgos em concreto, para passagem de tubulações, diâm. 2 1/2" a 4"**

#### **Critério de Medição:**

Por comprimento linear rasgos e fechamento realizado.

### **Retirada de aparelhos sanitários**

#### **Critério de medição:**

Por unidade instalada (UNID).

### **Retirada de portas e janelas de madeira, inclusive batentes**

#### **Critério de medição:**

Por unidade instalada (UNID).

## **Muro de Fechamento**

### **Gradil H = 1.90m padrão SEDU em tubo de FG 2" e barra chata de 1 1/2"x1/4", para fixação sobre mureta conforme projeto, exclusive a mureta.**

#### **Critério de Medição:**

Por comprimento linear instalado.

### **Mureta em alvenaria de blocos cerâmicos 10x20x20cm, h=0.60cm, para fechamento de quadra, com pilaretes de travamento em concreto armado a cada 3m, inclusive chapisco**

#### **Critério de Medição:**

Por comprimento linear construído.

### **Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 25 mm**

#### **Critério de medição:**

Por metro quadrado executado (m<sup>2</sup>).

#### **Conteúdo do serviço:**

Considera-se material e mão-de-obra para preparo e aplicação da argamassa.

## **Pintura Externa da Mureta**

**Pintura com tinta acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes e forros, a três demãos**

### **Critério de medição:**

Por metro quadrado executado (m<sup>2</sup>)

### **Conteúdo do serviço:**

Considera-se material e mão-de-obra para lixar a superfície, aplicação de pintura de parede com acrílica. Não inclui serviço de emassamento.

Acrílica: indicado para pintura de superfícies de alvenaria, concreto ou blocos de cimento.

### **Procedimento executivo:**

- 1) A superfície deve estar firme, coesa, limpa, seca e isenta de gordura, graxa ou mofo.
- 2) Aplicar sobre o reboco selador e aguardar a cura e secagem por no mínimo 30 dias.
- 4) Aplicar com rolo de lã.
- 5) Intervalo entre as demãos: 4 horas.